

LEI MUNICIPAL Nº 028/97

SÚMULA: AUTORIZA A
CELEBRAR CONTRATO DE
LOCAÇÃO PARA DELEGACIA
DE POLICIA CIVIL DE
CARLINDA.

A Câmara Municipal de Carlinda,
no uso de suas atribuições legais
aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de
Souza, DD. Prefeito Municipal,**
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar contrato de locação de 01 (um) imóvel residencial para atender a instalação da delegacia de polícia Civil de Carlinda-MT, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 02 de junho de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL